

**DECRETO Nº 2.701, de 22 de outubro de 2009**

Autoriza a doação de bens móveis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em exercício, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, o art. 6º da Lei nº 5.164, de 27 de novembro de 1975, alterada pela Lei nº 13.073, de 29 de julho de 2004, e o que consta no Processo SEAP nº 12980/099,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Administração - SEA autorizada a doar ao Município de Bom Jesus, os veículos abaixo relacionados:

- I - veículo fora de estrada marca Fiat, modelo Trator de Esteiras, série nº 9535, e
- II - veículo fora de estrada marca Caterpillar, modelo D-4, série nº 76W01815.

Parágrafo único. Os bens são provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e transferidos para a Secretaria de Estado da Administração/Fundo Patrimonial, por meio da Portaria nº 639, publicada no DOE de 29/9/09.

Art. 2º O Donatário deverá efetuar a transferência de propriedade dos veículos junto ao Órgão de Trânsito dentro do prazo legal.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração - SEA expedirá os atos necessários à formalização da doação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de outubro de 2009.

**LEONEL ARCÂNGELO PAVAN**  
Valdir Vital Cobalchini  
José Nei Alberton Ascari

**DECRETO Nº 2.702, de 22 de outubro de 2009**

Autoriza a doação de bens móveis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em exercício, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, o art. 6º da Lei nº 5.164, de 27 de novembro de 1975, alterada pela Lei nº 13.073, de 29 de julho de 2004, e o que consta no Processo SEAP nº 12979/090,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Administração - SEA autorizada a doar ao Município de Presidente Castello Branco, os veículos abaixo relacionados:

- I - veículo marca Mercedes Benz, modelo Caminhão, placa MCL-2099, ano de fabricação 1975, chassi nº 34404112270583, e
- II - veículo marca Mercedes Benz, modelo Caminhão, placa LZH-8717, ano de fabricação 1981, chassi nº 34504412555359.

Parágrafo único. Os bens são provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e transferidos para a Secretaria de Estado da Administração/Fundo Patrimonial, por meio da Portaria nº 641, publicada no DOE de 29/9/09.

Art. 2º O Donatário deverá efetuar a transferência de propriedade dos veículos junto ao Órgão de Trânsito dentro do prazo legal.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração - SEA expedirá os atos necessários à formalização da doação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de outubro de 2009.

**LEONEL ARCÂNGELO PAVAN**  
Valdir Vital Cobalchini  
José Nei Alberton Ascari

**DECRETO Nº 2.703, de 22 de outubro de 2009**

Autoriza a doação de bem móvel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em exercício, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, o art. 6º da Lei nº 5.164, de 27 de novembro de 1975, alterada pela Lei nº 13.073, de 29 de julho de 2004, e o que consta no Processo SEAP nº 9405/097,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Administração - SEA autorizada a doar ao Município de Matos Costa, para uso do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, o veículo marca GM, modelo Ipanema, placa MED-1171, ano de fabricação 1996, chassi nº 9BGKZ35BVTB412086.

Parágrafo único. O bem é proveniente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR, de Rio do Sul e transferido para a Secretaria de Estado da Administração/Fundo Patrimonial, por meio da Portaria nº 623, publicada no DOE de 27/8/09.

Art. 2º O Donatário deverá efetuar a transferência de propriedade do veículo junto ao Órgão de Trânsito dentro do prazo legal.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração - SEA expedirá os atos necessários à formalização da doação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de outubro de 2009.

**LEONEL ARCÂNGELO PAVAN**  
Valdir Vital Cobalchini  
José Nei Alberton Ascari

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o(s) seguinte(s) Ato(s):**

ATO nº 1805 - de 20/10/2009  
NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, BRUNO AUGUSTO ROSSATTO DE FABRIS, para exercer o cargo (5769) de EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, nível DGS/FTG-1, da Secretaria Executiva de Articulação Estadual.

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**  
Governador do Estado

**JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA em exercício, no uso de suas atribuições, resolve baixar o(s) seguinte(s) Ato(s):**

ATO nº 1806 - de 21/10/2009  
NOMEAR POR CONCURSO, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 6.843, de 2006, c/c os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745, de 1985 e com base no inserto na Portaria nº 736/GEREH/DIAF/SSP, DOE de 23/07/2008 e na Portaria nº 753/GEREH/DIAF/SSP, DOE de 23/07/2008 que homologaram o resultado final do concurso público de trata o Edital nº 001/SSP/DGP/ACADEPOL/2008, DOE de 15/02/2008 e Edital nº 002/SSP/DGP/ACADEPOL/2008, DOE de 15/02/2008 e tendo em vista o que consta no Processo SEAP 6280/099, os abaixo relacionados para exercerem cargo de provimento efetivo no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO:

**Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO**

- 119532 RICARDO MARCELO CASAROLLI
- 109465 ISABEL DE O. DA LUZ FONTES
- 121703 LEANDRO CARLOS CONSOLO
- 155430 RUBENS MARTINS LOPES NETO
- 141088 JOÃO PIMENTEL BRITO
- 132455 WEYDSON DA SILVA
- 159760 GUSTAVO ALEXANDRE RITTER
- 133330 LUIS CARLOS ROLLING
- 104700 MIGUEL DOMINGUES DUTRA
- 110418 LUIZ FERNANDO LAURINO
- 141363 MARCELO VIANNA
- 119539 LUIS RICARDO REPISO KOJO
- 140155 AMADEU RICARDO DOS SANTOS

- 146269 DANIELA ELISA MARTINS DE SOUZA
- 102134 LUIZ FELIPE VALLES ROSADO
- 123859 ADRIANO ALMEIDA
- 138044 VINICIUS BATISTA DA SILVA
- 135743 JOSE LEONARDO NEUTZLING VALENTE
- 103065 GUSTAVO HENRIQUE GOMES BAPTIST
- 134997 ALEX BONFIM REIS
- 121557 FERNANDO PADILHA FIGUEIREDO
- 155069 ATTILIO GUASPARI FILHO
- 129178 FRANCISCO RIBEIRO SOARES
- 141834 ALAN PINHEIRO DE PAULA
- 120767 CLEBER TAPPI SERRANO
- 116244 VICTOR EMANUEL DE CARVALHO
- 102754 CARLOS DIEGO DE A. P. E LIMA
- 144083 MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
- 138170 JORGE LUIS CIACCO MAZZI
- 155472 ALEJANDRO CESAR RAYO WERLANG
- 109193 CAMILA DE MORAES CORREIA
- 145836 THIAGO F. DOS SANTOS REIS
- 112445 ABEL MANTOVANI BOVI
- 120045 FELIPE PRAZERES SALUM MULLER
- 103237 THIAGO ALCEU NART
- 103205 JOAO DA CUNHA NETO
- 142046 ANDERSON DE PAIVA GABRIEL
- 120843 ROGERIO REGIS PAES
- 118689 AUGUSTO MELO BRANDAO
- 137322 NELSON VIDAL
- 137955 JOELMA ALBERTON STANG
- 113114 NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR
- 156620 DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA
- 140 845 HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
- 149873 DENIS SCHLANG RODRIGUES ALVES
- 120029 LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA
- 110537 JOEL SPECHT
- 150095 ALVARO WEINERT OPIJZ
- 114972 DANILIO DA SILVA FERNANDES
- 104120 JORDANA DY THAJAN I ANTONIOLLI
- 137961 MARCUS VINICIUS FRAILE
- 136696 THIAGO DE FREITAS NOGUEIRA
- 136908 WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI

**Cargo: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, Classe I - Investigador Policial - Região 1**

- 134.203 DIOGO HENRIQUE DE S. L. LIONCO
- 122605 PEDRO HENRIQUE MELLUO BITTENCOURT
- 144966 TATIANA MEDEIROS ARAUJO
- 154383 FABIANE ANTUNES CASSINI
- 117698 HEITOR ESPINDULA
- 128882 GIORDANO OGLIARI SCARTEZINI
- 160612 RENE AUGUSTO ROSA
- 115355 JESSICA ZIMERMANN GERBER
- 103716 JOSE AUGUSTO DE MORAIS MARTINS
- 108776 ELIZEU BARCELOS CORDEIRO
- 146334 LUCAS VIVIANI FROTA
- 145283 FELIPE DIAS LHULLIER

**Região: 2**

- 138.885 BIANCA DOS SANTOS TEIXEIRA
- 116319 THIAGO VIANA GUERREIRO
- 151229 CHRISTIAN RODRIGUES REINHOLD
- 148965 PLACIDO LUIS DE OLIVEIRA CERCAL
- 162902 MARCELO ROBSON BARCELOS
- 113446 GILVANE ROSA
- 126006 CHARLES CHAPLIN
- 147790 JONES LEANDRO VEIGA MOREIRA
- 106649 EMANOEL TAVARES
- 165728 PAULO RENATO B. MARCELINO
- 139624 GUSTAVO BONALDI CABRAL
- 111806 MARCO ANTONIO DA SILVA FILHO
- 134609 GENIVALDO LIMAS
- 137509 RICARDO TEIXEIRA
- 106798 DANIEL CASTRO VIANA
- 169887 EDUARDO RIBEIRO VASCONCELOS
- 159948 FABIANA DOS SANTOS CALLEGARI
- 150664 LEANDRO DE SOUZA JUSTINO
- 150034 BRUNO EUCLIDES DAMASCO
- 137241 FRANCISCO DORNELIS P. LOPES
- 122628 ALISSON HAMANN
- 160679 DIEGO QUERINO PFLEGER
- 158957 DILSON RODRIGO DE MELO BATISTA
- 165129 JULIO CESAR DE BORBA MELLO
- 165627 DAWSON BELLI DE AGUIAR
- 141337 ANDERSON JANKUS DE SOUSA
- 160252 GIOVANI PEREIRA DE LARA
- 126669 FELIPE DE A. LIMA CALGARO
- 103773 ELIZEU LEANDRO KRUPINSKI
- 127802 CLEITON MEYER
- 115555 GABRIEL MELZER MARCELINO DA SILVA
- 130919 ADRIEL SANTOS DE SOUZA
- 137225 MARCO ELIAS DE OLIVEIRA NIMER
- 153016 FERNANDO GUIMARAES NETO
- 102474 ERICO ANDRADE VIEGLI
- 109099 LUIZ GUSTAVO CANUTO DE LUCA

149564 FRANK WILLY VIEIRA  
 136023 EVERTON GOMES OLIVEIRA  
 172395 CARLOS SENGER JUNIOR  
 160246 ALEXSANDER PEREIRA DE OLIVEIRA  
 125279 PAULO EDUARDO PLACITTE  
 106833 RAMON BEBER DOS SANTOS  
 119915 RAMANN SEABRA  
 127379 LUCIANO VIEIRA  
 171528 MARCIO HAMES  
 Região: 3  
 108.083 VALMIR RODRIGUES FURTADO  
 149680 EDISON CUNHA DOS SANTOS JUNIOR  
 110416 LUIZ MARIO GUIMARAES  
 115997 WAYNE MÂRCOS DA SILVA CAMPOS  
 150944 JEAN CARLOS RIBEIRO ALVES  
 108116 GILSON ROBERTO DE SOUZA  
 110581 EVERTON FERREIRA  
 159955 ALEANDRO JOSE CAVALLI  
 114751 ANDRE LUIZ BARON  
 119245 CRISTIANO SILVEIRA RAITZ  
 147744 FABIO TEIXEIRA  
 122720 DOUGLAS RAFAEL LIZOT  
 173920 LUCAS KUCHER FURLIN  
 137364 ANDRE RICARDO LIBERALI  
 157260 GERALDO TORRES DO NASCIMENTO  
 114225 ALDONIR ANDRE BATAGIN  
 112378 ALESSANDRO CARVALHO  
 148832 MARCELO ANDRE HICKMANN  
 151386 VINICIUS DE SOUSA PARENTE  
 100346 YURI MANFIOLETE DA LUZ  
 164899 TANGRIANE PEREIRA TEIXEIRA  
 157652 EUGENIO NAHIRNIAK  
 100775 HEMERSON CATAPAN  
 137276 MARCUS VINICIUS R. DA SILVA  
 143357 VAGNER SANTOS DOS SANTOS  
 68339 NILTON MARTINEZ LOUREIRO FILHO  
 03837 JULIANO SILVA  
 138312 MERCIO MOSCONI  
 164563 EDIR LIMA DOS SANTOS  
 167899 MARCIA STANK DA SILVA  
 143809 JUCIE ANDRE ALIATI  
 103622 GUILHERME AUGUSTO DE TONI  
 118308 JEAN TALON  
 161424 MAURICIO ARAUJO DOS SANTOS  
 130446 CESAR PEREIRA FORTES  
 116262 ROGILDO DE MELO CHAVES  
 144789 PAULO VINICIUS CAMINHA DE OLIVEIRA  
 108674 MARISTELA ORIBKA  
 123409 ODAIR JOSE BELLINI  
 160479 NELSON VICENTE DE SOUZA  
 132852 JONAS ALEXANDRE KAISER  
 154992 ALEXANDRA ANTONIA ZANLUCHI  
 164847 DANIEL DIAS ALVES  
 146761 DIEGO ANTONIO LAZZAROTTO  
 155873 RAMON DE OLIVEIRA MACHADO  
 158195 MARCOS GUILHERME VIEIRA  
 137850 ALEXANDER MEURER  
 168190 MAICON CELLARIUS  
 140184 RONY CARDOSO ARAGAO  
 122323 FERNANDO TORQUATO SILVEIRA  
 127424 LUIS ALEXANDRE R. BENITES  
 102246 MAURICIO RAMOS  
 144422 HENRIQUE VIDAL RAMOS JUNIOR  
 138369 TONI R. ISPERLING RODRIGUES  
 124942 FRANCISCO RAPHAEL C FURTADO  
 120017 MARILDO APARECIDO DA S. FRAGOSO  
 163257 ANDERSON FABIO ODPFES  
 101360 IVAN DE SOUZA CASTILHO  
 125651 CARINA KUCARZ

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, Classe I  
 - Escrevente Policial - Região 1

134485 GABRIELA PRUNER MARQUES  
 108115 ROBSON NICOLEIT STIPP  
 139733 LUCAS MORAIS MELO  
 Região: 2  
 150.555 CLARICE GARCIA REBELLO  
 166215 KALINNE ANTONIAZZI ZATTAR  
 128696 JOSE LUIS STIPP  
 121252 LUIZ HENRIQUE PORTINHO  
 107012 LAIS ANTUNES  
 135678 SABRINA DE MATOS  
 128594 VAGNER TADEU RAMOS  
 120195 JHONATAN LEMOS PICOLI  
 161432 GILSON DA COSTA CARVALHO  
 129244 OTAVIO AUGUSTO B. ARANHA ALVES  
 151410 LEA REGINA OLIVEIRA DO PRADO  
 165455 THIAGO MARCOS FERREIRA  
 120891 PAULO LAZARO CORREA  
 148287 JANAINA COVRE EUGENIO  
 125555 CLEVERSON TURCZINSKI

163012 HELENA SOARES GONCALVES  
 171424 NICOLAS RAFAEL CUBAS SILVA  
 Região: 3  
 171.897 EVANDRO CARLOS PAVAN  
 135586 GREGORI GIRADI VIVAS FERNANDE  
 123416 ANGELITA MARIA VANIN  
 153945 ROSANE C G FERRAZ STACK  
 171898 JENIFER RODRIGUES ALVES  
 120856 ANDRE LUIS ZAMPORNA  
 163144 PRISCILA MARIA BORGES  
 138420 RUDIANE ALBA  
 137707 MARINES STRAPASSOLA  
 105450 JEISEBEL M. DA S.PAHIM  
 152419 LEONARDO ECCO  
 162816 SERGIO BRESSAN NUNES  
 100416 CARIN SILENE PRADO ALVARIZA

134148 GISELENE APARECIDA MARCONDES  
 169264 DANIEL PAWLOWYTSCH  
 136775 ANA CAROLINA DE OLIVEIRA  
 156364 ERICKSON FELIPE RENGEL  
 158923 MAICO IURE ROELL  
 156513 JOAO LUIZ BUSSOLARO  
 152445 RENAN GATTI  
 142292 LIGIANE RODRIGUES KRASOTA  
 166018 DAVID SANTA ANA OLIVEIRA

LEONEL ARCÂNGELO PAVAN  
 Governador do Estado, em exercício

JOSE NEI ALBERTON ASCARI  
 Secretário de Estado da Administração

## GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1212

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei que "Institui o Programa Estadual de Eliminação da Produção e Consumo de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - Programa Geladeira Ecológica, destinado a combater o desperdício, a proteger o meio ambiente e a oferecer mais conforto e economia à população de baixa renda", por ser inconstitucional.

O parecer da Procuradoria Geral do Estado, o qual acato e permito-me incluir como parte integrante desta Mensagem, fornece os elementos justificadores do veto.

Florianópolis, 22 de outubro de 2009

LEONEL ARCÂNGELO PAVAN  
 Governador do Estado, em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAR 0314/09

PARECER:  
 PROCESSO: PPGE 8586/09-8  
 ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO  
 EMENTA: ANÁLISE DO AUTÓGRAFO APROVADO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DE ORIGEM PARLAMENTAR, QUE "INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE ELIMINAÇÃO DA PRODUÇÃO E CONSUMO DE SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO - PROGRAMA GELADEIRA ECOLÓGICA". AMPLIAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. CRIAÇÃO DE DESPESAS. INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DO PROJETO DE LEI.

Senhor Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica,

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Coordenação e Articulação solicitou à Procuradoria Geral do Estado o exame e a manifestação a respeito da matéria tratada no autógrafo aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar, que "Institui o Programa Estadual de Eliminação da Produção e Consumo de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - Programa Geladeira Ecológica, destinado a combater o desperdício, a proteger o meio ambiente e a oferecer mais conforto e economia à população de baixa renda."

O Projeto de Lei foi aprovado pela Assembleia Legislativa e encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para atender ao disposto no art. 54, § 1º, da Constituição do Estado, "verbis":

"Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembleia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembleia os motivos do veto."